



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PP - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019

A presente licitação tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR LANCE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS DO SETOR.**

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

EDITAL Nº 014/2019 – PP - SRP

O Município de Galinhos/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos, através de seu Prefeito o Sr. Francinaldo Silva da Cruz, torna público, na forma da Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, Decreto Municipal nº 001/2017 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com sistema de registro de preços, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR LANCE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS DO SETOR**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA: 08 de agosto de 2019

HORÁRIO: 09h00min (horário local)

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO/ CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, sito a Praça 03 Poderes, 717, centro, Galinhos, sede da Prefeitura Municipal.

Telefone para contato: (084) 3552 - 0003 (Setor de Licitações)

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR LANCE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS DO SETOR, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

2.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Galinhos;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Galinhos;
- e) Sociedade estrangeira que não funcione no país.

2.4 – Para os Itens Exclusivos somente poderão participar Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através da **apresentação de cópia** de documento oficial que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A licitante que encaminhar seus envelopes via postal com AR ou a que não apresentar corretamente a documentação para credenciamento, não se farão representar durante a sessão de lances, ficando impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.

3.5 - Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:

3.5.1 - Além do documento estipulado no item 3.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.1.1 - *Os licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.*

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
AO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PP - SRP
DATA: 08/08/2019 - ÀS 09h00min
LICITANTE: (INDICAR A RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
CNPJ Nº.**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PP - SRP
DATA: 08/08/2019 - às 09h00min
LICITANTE: (indicar a razão social da
CNPJ Nº.**

4.2.1 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

4.2.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.3 - A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo(a) procurador(a), juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço e CNPJ;

5.1.2 - Número do processo e do pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto;

5.1.4 - Porcentagem de desconto ofertado sobre o preço dos medicamentos.

5.1.4.1- No preço/desconto proposto deverá ser considerado, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.2 - No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

5.3 - Por se tratar de licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, não há necessidade de a licitante oferecer proposta para todos os itens, mas nos quais tem interesse, com observância da sequência de apresentação tal como consta do Anexo I do presente instrumento.

5.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5.5 - O percentual ofertado permanecerá fixo.

5.5.1. – Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessário (Anexo XI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

5.5.2 – Fica a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente a Prefeitura do Município de Galinhos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, **sob pena de inabilitação no certame**:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN;
- d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual** que se fará mediante a apresentação de: Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação dos Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação;
- e) Certidão Negativa de **Débito Municipal**
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.1.3.1 - **Certidão negativa de falência** e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, a data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

6.1.3.2 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

6.1.4.2. Autorização de Funcionamento da ANVISA.

6.1.4.3. Alvará Sanitário emitido pela autoridade sanitária competente.

6.1.4.4. Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante; e

6.1.4.5. Certificado de regularidade do profissional farmacêutico responsável pela empresa expedido pelo Conselho Federal de Farmácia.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

6.1.5.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 6.1.3.1 e 6.1.3.2) onde é solicitado o prazo de 30 (trinta) dias.

6.2.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.1 - A sessão pública será dirigida pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 039/2019 de 04 de abril de 2019**, ficando responsável pela abertura e julgamento dos envelopes de propostas/habilitação e adjudicação.

7.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(à) pregoeiro(a) para credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VII deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

7.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
- d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis.
d.1) Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.
- e) Da licitante que não seja Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme item 2.4 deste edital para os Itens Exclusivos.

7.4.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM), observadas as especificações exigidas neste Edital.

7.5.1 - O valor do desconto deverá ser em porcentagem sobre os valores dos medicamentos constantes da tabela do ABCFARMA.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de maior desconto e as demais com desconto até 10% (dez por cento) inferiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o percentual de desconto.

7.7 - O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

7.7.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes ao percentual da proposta melhor classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

7.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem decrescente de desconto, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 18.1 deste Edital.

7.12 – Para os Itens Não Exclusivos, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta melhor classificada;

7.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 7.12.1, poderá apresentar nova proposta com desconto superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;

7.12.2.1 - O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 7.12.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

7.12.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.12.3.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.12.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 7.12, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.14 - O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

7.15 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.16 - Considerada aceitável a oferta de maior desconto (menor preço) será aberto o Envelope nº02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, inclusive, via fac-símile, sendo que as vias originais ou autenticadas dos documentos transmitidos via fac-símile deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17.1 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.20 - O licitante declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores, terá o seu preço registrado na ata que será formalizada.

7.20.1 - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitada a ordem de classificação, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos neste edital.

7.21 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item.

8.7 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de cinco (5) dias úteis, que se seguirem à adjudicação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 18.1 deste edital;

8.8 - Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, assinar a ata de registro de preços, a formalizar o contrato ou atender o documento equivalente, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 7.19 deste edital.

8.8.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

8.8.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município.

IX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

9.1 – Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

9.2 – O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

9.3 – O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XIX deste edital

9.4 – A ata firmada observará a minuta do Anexo VIII deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93.

X – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Não haverá alteração do(s) percentual(is) de desconto contratado(s), que será(ão) aplicado(s) sobre o preço vigente da(s) tabela(s) dos respectivo(s).

10.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

11.1. 1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1. 2 – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1. 3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1. 4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1. 5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração.

XII – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

12.1 – As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por Contrato, ordem de compra ou nota de empenho, nos termos do art. 62 da Lei n. 8666/1993.

12.2 – O(s) interessado(s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação, que será feita por e-mail ou outro meio equivalente; valendo o comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

12.3 – O(s) interessado(s) receberão a Nota de empenho ou ordem de compra, através de e-mail ou outro meio equivalente; valendo o comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS

13.1 – Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

13.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.2 – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

13.1.3 – Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

13.1.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

13.1.5 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.1.6 – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

13.1.7 – Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

13.1.8 – Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1 – Compete à Prefeitura:

14.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

14.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo – VIII;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

14.1.3 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

14.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

14.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

14.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

14.1.7 – Indicar o gestor do contrato.

XV – DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 – A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos à Prefeitura na forma, quantidades e prazos, definidos no Termo de Contrato não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

15.2 – Entregue o objeto, esse será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Anexo I (Termo de Referência) do Pregão nº 014/2019;

II. Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 05 (cinco) dias da data do recebimento provisório.

15.3. Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 03 (três) dias, contados de notificação.

XVI – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

16.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS.

16.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

16.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 16.1.

16.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

16.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 16.2.

XVII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

XVIII - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

18.1 - O Adjudicatário que se recusar, nos termos do item 8.8 deste edital, a entregar a documentação exigida, a assinar a ata de registro de preços, com as especificações deste edital, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Galinhos pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

18.2 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

18.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

18.2.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

18.2.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

18.2.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

18.2.2.3 - 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

18.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Galinhos. (pelo prazo de até 02 anos)

18.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

18.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

18.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

18.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

18.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

19.2 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações, na Praça 03 poderes, 717, centro, Galinhos – RN, telefone (084) 3552-0003.

19.3 - Os atos do(a) Pregoeiro(a) e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na imprensa Oficial de Galinhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

19.4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

19.6 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

19.7 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao Setor de Licitações, na Praça 03 poderes, 717, centro, Galinhos – RN, telefone (084) 3552-0003, até 10 (dez) dias após a publicação da homologação.

19.9 - Qualquer cidadão poderá, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL – sito a (Praça 03 Poderes, 717, Centro, CEP nº 59.596-000 – Galinhos/RN ou enviar pelo email comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br, cabendo o pregoeiro, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.9.1 - Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

19.9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.10 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo no Setor de Licitação, nos endereços indicados no edital.

19.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.12 - Integram o presente Edital:

19.12.1 - Termo de Referência (Anexo I);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

19.12.2 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II);

19.12.3 - Modelo de Credenciamento (Anexo III);

19.12.4 - Modelo de Proposta (Anexo IV);

19.12.5 - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 (Anexo V);

19.12.6 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital (Anexo VI);

19.12.7 - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII);

19.12.8 - Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII)

19.12.9 – Minuta de Contrato (Anexo IX).

19.12.10 – Declaração Tabela de Preço (Anexo X)

19.12.11 – Declaração de Endereço Eletrônico (Anexo XI)

19.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bento do Norte/RN.

Galinhos/RN, 26 de Julho de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GALINHOS

Pregão nº 014/2019

Processo nº 1163/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR LANCE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS DO SETOR**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas definidas neste anexo.

1.2 JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO: A aquisição de visa suprir as necessidades da nossa população uma vez que estes não fazem parte da Assistência Farmacêutica Básica e também os casos excepcionais e/ou emergenciais que não constem na nossa relação municipal de medicamentos (REMUNE) e/ou relação nacional de medicamentos (RENAME) e as ordens judiciais que por ventura tenhamos que cumprir.

2 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

2.1 - O preço global estimado pela Administração para fornecimento dos medicamentos é de **R\$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais) para os medicamentos, conforme os valores constantes Na Tabela Abaixo:

ITEM	MEDICAMENTO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO ESTIMADO
01	Produtos ETICOS constantes das letras A ate Z	R\$ 130.000,00	05%
02	Produtos GENÉRICOS constantes das letras A ate Z	R\$ 100.000,00	10,90%
03	Produtos SIMILARES constantes das letras A ate Z (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	R\$ 80.000,00	11,61%



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

2.2 - O Valor estimado constitui em mera estimativa, não se obrigando a Prefeitura do Município de Galinhos utilizá-lo integralmente.

2.3 - Esclarecemos que não estão sendo quantificados os itens necessários por configurarem itens que não possuem previsão exata de consumo.

2.4 – Os itens objeto desta licitação estão divididos em Itens Não Exclusivos, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital; e em Itens Exclusivos, destinados à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação nos Itens Não Exclusivos, conforme ANEXO IV – Proposta.

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – O critério de julgamento será o menor preço, considerando este o maior desconto percentual oferecido pelas licitantes sobre a TABELA DO ABC FARMA vigente na data de apresentação das propostas;

3.2 – O percentual de desconto oferecido sobre os preços de medicamentos constantes na tabela acima mencionada poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando incluídas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.).

4 – TABELA DE PREÇOS

4.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA DO ABC FARMA, vigente na data de emissão da ordem de compra;

4.2 – A classificada em primeiro lugar para o item deverá fornecer a tabela de preços, inclusive por meio informatizado, no prazo de até 05 (cinco) dias contado a partir da data da entrega da proposta;

4.3 – A tabela que trata o subitem anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada da nota fiscal de aquisição e/ou declaração que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a tabela apresentada é a oficial do ABC Farma.

5 – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A cada pedido, será solicitado à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome dos medicamentos;

5.1.1. – Para efeitos de emissão da ordem de compra, fica obrigado o CONTRATANTE a informar a CONTRATADA sempre que o ABC FARMA emitir nossa edição da tabela.

5.2 – Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá representá-lo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento dos veículos, ou da solicitação formal (fax ou e-mail);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

5.3 – Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação da Autorização de Fornecimento pelo Setor Administrativo;

5.4 – O Gestor do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

6 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

6.1 - Os valores indicados neste Anexo são estimados e representam a previsão da Secretaria requisitante pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.2 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ão) entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), na sede da Prefeitura Municipal sito a praça 03 poderes, 717, centro, neste município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.3 - O aceite/aprovação dos medicamentos não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

6.6 - No caso de entrega de medicamentos fora dos padrões, esses deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal (NF) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS.

7.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 7.1.

7.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 8.2.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

8.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.3 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 039/2019 e na Ata de Registro de Preços;

9.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

10 - PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no art. 87, da lei nº 8.666/93.

Wilker William Macedo Bezerra
Secretário Municipal de Saúde

Francinaldo Silva da Cruz
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GALINHOS

Pregão nº 014/2019

Processo nº 163/2019

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____representante legal da firma, CNPJ_____interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 014/2019), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____para licitar ou contratar com a Administração.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GALINHOS

Pregão nº 014/2019

Processo nº 163/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GALINHOS (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2019

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

(carimbo da empresa)

RECONHECER FIRMA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GALINHOS

Pregão nº 014/2019

Processo nº 163/2019

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

Fornecedor: _____	CNPJ nº _____
Endereço: _____	nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____	
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____ Conta: _____
Telefone para contato _____	

Segue nossa proposta para fornecimento dos itens a seguir:

ITEM	MEDICAMENTO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Produtos ETICOS constantes das letras A ate Z	R\$ 130.000,00	
02	Produtos GENÉRICOS constantes das letras A ate Z	R\$ 100.000,00	
03	Produtos SIMILARES constantes das letras A ate Z (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	R\$ 80.000,00	

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

ANEXO V

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

Pregão nº 014/2019

Processo nº 163/2019

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

ANEXO VI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GALINHOS

Pregão nº 014/2019

Processo nº 163/2019

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., representante legal da firma
....., interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Nº 014/2019), da
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, DECLARO, nos termos do subitem 4.1, do item
IV, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

(carimbo da empresa)

ANEXO VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GALINHOS

Pregão nº 014/2019

Processo nº 163/2019

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a **empresa** _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, **CNPJ nº** _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/nº) _____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XX/2019

Pregão n.º 014/2019

Processo n.º 163/2019

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2019, de um lado a O MUNICÍPIO DE GALINHOS, com endereço na Praça 03 poderes, 717, centro, em Galinhos/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.110.991/0001-77, representada por FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXX SSP e do CPF/MF n.º XXXXXXXX, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo Pregão n.º 014/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em XX/XX/XXXX (Data de homologação na Agenda), doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 001, de 24 de janeiro de 2017, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXX **ESTADO:** XXXXXX **CEP:** XXXXXXX

TELEFONE: XXXXXX **FAX:** XXXXX **CPF/CNPJ:** XXXXXX

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: XXXXXXXXXXX

PRAZO: XXXXXXXXXXX

Itens Registrados:

ITEM 01 – Produtos ÉTICOS constantes das letras A até Z, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO ABC FARMA, vigente na data de emissão da ordem de compra é de ____% (____).

ITEM 02 – Produtos GENÉRICOS constantes das letras A até Z, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO ABC FARMA, vigente na data de emissão da ordem de compra é de ____% (____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

ITEM 03 – Produtos SIMILAR constantes das letras A até Z, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO ABC FARMA, vigente na data de emissão da ordem de compra é de ____% (___).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante termo de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 014/2019.

2.1 – O compromisso de entrega estará caracterizado mediante termo de contrato, nota de empenho ou ordem de compra, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão n.º 014/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, não haverá alteração do(s) percentual(is) de desconto contratado(s), que será(ão) aplicado(s) sobre o preço fixo e irrevogável da tabela vigente da(s) respectiva(s) apresentada pela contratada conforme o item 4.1 do Anexo I do Edital Licitatório 014/2019.

4.2.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de São Bento do Norte, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA VENCEDORA
Responsável

TESTEMUNHA 1
Nome
RG

TESTEMUNHA 2
Nome
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019

VALOR DO CONTRATO R\$

O MUNICÍPIO DE GALINHOS, com endereço na Praça 03 poderes, 717, centro, em Galinhos/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.991/0001-77, representada por FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXX SSP e do CPF/MF n.º XXXXXXXX, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo Pregão n.º 010/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em XX/XX/XXXX (Data de homologação na Agenda), doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 001, de 24 de janeiro de 2017, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

com endereço na Praça 03 poderes, 717, centro, em Galinhos/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.991/0001-77, representada por FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal, neste ato representado por seu prefeito.

b) Como CONTRATADA:

(qualificação do fornecedor)

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR LANCE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS DO SETOR, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Contrato e demais especificações, condições e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

Edital de Pregão nº 012/2019, que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte deste instrumento.

Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação é o seguinte:

ITEM 01 – Produtos ÉTICOS constantes das letras A até Z, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO ABC FARMA, vigente na data de emissão da ordem de compra é de ____% (____).

ITEM 02 – Produtos GENÉRICOS constantes das letras A até Z, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO ABC FARMA, vigente na data de emissão da ordem de compra é de ____% (____).

ITEM 03 – Produtos SIMILAR constantes das letras A até Z, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO ABC FARMA, vigente na data de emissão da ordem de compra é de ____% (____).

3.2 – O(s) preço(s) contratado(s) inclui(m) todas as despesas diretas e indiretas das entregas especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários empenhados onerando a classificação orçamentária, da seguinte forma:

020700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.309.0009.1103.0000 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula IV - REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá alteração do(s) percentual(is) de desconto contratado(s), que será(ão) aplicado(s) sobre o preço fixo e irrevogável da tabela vigente da(s) respectiva(s) apresentada pela contratada conforme o item 4.1 do Anexo I do Edital Licitatório 014/2019.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

Cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal (NF) apresentada no ato de cada entrega, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2012.

5.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

5.2 - Havendo erro na NF (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 5.2.

5.3- Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.3.

Cláusula VI - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

6.1 - O prazo para fornecimento dos medicamentos será de até 02 (dois) dias úteis, contados da emissão da ordem de compra.

6.2 - A contratada deverá entregar os medicamentos, de segunda a sexta-feira em horário comercial, na Prefeitura Municipal sito a Praça 03 poderes, 717, Centro, neste município.

6.3 - A marca dos medicamentos deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Medicamentos sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

6.5 - O aceite/aprovação dos medicamentos pela municipalidade não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

Cláusula VII - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato terá início na data de assinatura deste instrumento e vigorará até que 31 de dezembro do ano de sua assinatura.

Cláusula VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

8.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato;

8.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.3 - Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 012/2019 e no presente Contrato;

8.1.4 - Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

8.2 – A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

8.2.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.2.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão) e na Ata de Registro de Preços;

8.2.3.- responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

IX - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

9.1 - O Adjudicatário que se recusar, nos termos do item 8.8 deste edital, a entregar a documentação exigida, a assinar a ata de registro de preços, com as especificações deste edital, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Galinhos pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

9.2 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.2.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.2.2 - Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

9.2.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

9.2.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

9.2.2.3 - 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

9.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Galinhos. (pelo prazo de até 02 anos)

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

9.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

9.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula X - DA RESCISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

10.2 – A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

10.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da Contratante;

10.2.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.3 - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

10.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

10.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

Cláusula XI - VALOR DO CONTRATO

11.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$.
(.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

11.1.1 - O valor do contrato será dividido em vários pedidos, de acordo com as necessidades da Contratante.

Cláusula XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo de seu perfeito cumprimento.

12.2 - A Prefeitura Municipal poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das entregas, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital de Pregão nº 014/2019 e deste Contrato.

12.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

12.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Galinhos, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Galinhos, .. de de 2019.

Assinaturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

ANEXO X

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GALINHOS

Pregão nº 014/2019

Processo nº 163/2019

DECLARAÇÃO TABELA DE PREÇO

.....(nome da empresa) com sede na..... (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº....., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que o preço ofertado será com base na tabela oficial do **ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS DO SETOR E QUE INFORMAREMOS A CONTRATADA SEMPRE QUE O ABC FARMA EMITIR NOSSA EDIÇÃO DA TABELA.**

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

ANEXO XI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GALINHOS

Pregão nº 014/2019

Processo nº 163/2019

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital do Pregão nº 014/2019, que a empresa,....., CNPJ nº..... possui o e-mail, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Prefeitura do Município de Galinhos/RN o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

..... dede 2019.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

(carimbo da empresa)